



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 052/2004 de 05 de março de 2004

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ABEPAN
PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FIEMA BRASIL 2004.

PROJETO-DE-LEI nº 020/2004 de 03 de março de 2004

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

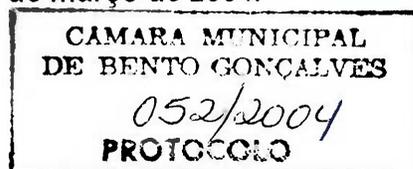
Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 015/2004 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 03 de março de 2004.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 020 que **“Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro a ABEPAN para realização do evento FIEMA BRASIL 2004”**.

A Associação Bento-Goçalvense de Proteção ao Ambiente Natural – ABEPAN, entidade legalmente constituída, após 14 anos de intensa atividade voltada para a preservação da natureza, desenvolvendo inúmeras ações na área educativa e conscientizadora, resolveu ampliar sua atuação buscando a realização da 1ª FIEMA BRASIL 2004 – Feira Internacional de Ecologia e Meio Ambiente.

A FIEMA BRASIL 2004 é uma promoção e realização da ABEPAN, surgindo como alternativa para uma sociedade ecologicamente responsável, tendo como meta a busca da conscientização e a necessidade de um desenvolvimento sustentável, que possa mudar os hábitos dos cidadãos em prol de um mundo melhor e mais saudável. O objetivo é reduzir, reutilizar, reciclar. Além disso, certamente o evento divulgará o nome de Bento Gonçalves e estimulará o turismo.

O Poder Executivo entendeu em ser parceiro de tão importante evento, auxiliando financeiramente a ABEPAN para realização da Feira, nos termos do projeto de lei que segue.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO
Votação: Unica (R.V.)
por unanimidade
Data: 03/03/2004
[Assinatura]
Presidente

1002
B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 03 DE MARÇO DE 2004.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER
AUXÍLIO FINANCEIRO A ABEPAN PARA
REALIZAÇÃO DO EVENTO FIEMA
BRASIL 2004.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a conceder auxílio financeiro à **Associação Bento-Gonçalvesense de Proteção ao Ambiente Natural - ABEPAN** no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para auxiliar nas despesas com material de impressão, publicidade, divulgação e organização geral do evento FIEMA BRASIL 2004 – Feira Internacional de Ecologia e Meio Ambiente que será realizado nesta cidade, de 09 a 13 de novembro de 2004.

Parágrafo único – O valor que trata o “caput” deste artigo será repassado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 30 de março de 2004 e a segunda no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em 30 de maio de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1201.1854200242.152 – Auxílios a Distribuir
3.3.50.41.00.0000 – Contribuições - 345

Art. 3º - A entidade beneficiada prestará contas, na Secretaria Municipal de Finanças, sendo que a liberação da segunda parcela fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2004.

Art. 4º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos três dias do mês de março de dois mil e quatro.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Handwritten initials/signature



ESTATUTOS
= = = = =

SOCIAIS
= = = = =

1º TABELIONATO DE NOTAS
BENTO GONÇALVES - RS
Autentico o anverso da presente com
reprográfica a qual confere com
original apresentado, do que dou fé.

Bento Gonçalves 17 SET 2002

- () FERNANDO ANTONIO DAMO - TABELIÃO
 - () OSCAR JOAO TOMEDI - SUBSTITUTO
 - () DIANE DE BRANCO LUCCA - ESCRIV. AUTORIZADA
 - () ROSÁRIO ANDREOLA - ESCRIV. AUTORIZADA
- ESTABILIMENTO: R\$ 1.60

ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE NATURAL

- ABEPAN -

BENTO GONÇALVES - RS

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I - CONSTITUIÇÃO E FINS

Art. 1º - A Associação Bentogonçalvense de Proteção ao Ambiente Natural, de sigla ABEPAN, fundada em 13 de setembro de 1989, em Bento Gonçalves, é uma sociedade de utilidade pública, sem fins lucrativos, independente e apolítica, de caráter pragmático, técnico-científico e educacional. Tem por fins a defesa do meio ambiente, da qualidade do ar, do solo e da água de Bento Gonçalves e região Nordeste do Estado, bem como a preservação da flora nativa, fauna e ecossistema da região.

Art. 2º - Para a consecução de seus objetivos, a ABEPAN:

a) Congregará pessoas físicas de qualquer natureza e condição social, que aspirem ao bem-estar e saúde das comunidades;

b) Combaterá todo o tipo de depredação ambiental, estimulando a criação de reservas biológicas, parques naturais ou paisagísticos;

c) Propugnará contra a poluição ambiental de qualquer espécie, origem ou natureza, principalmente o desmatamento, poluição dos mananciais d'água, as queimadas e o extermínio da fauna, bem como a inadequada e irracional aplicação de agrotóxicos e pesticidas;

d) Efetuará estudos técnico-científicos visando à conservação dos recursos naturais renováveis e não renováveis;

e) Fiscalizará o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal de cunho ecológico, denunciando às autoridades públicas competentes a existência de infração penal ou administrativa;

1º FABELIONATO DE NOTAS
BENTO GONÇALVES - RS
Autentico o anverso da presente cópia
reprográfica a qual confere com
original apresentado, do que dou fé.
Bento Gonçalves, 17 SET 2002
FERNANDO ANTONIO DAMO - FABELIAÇÃO
OSCAR JOAO TOMEDI - SUBSTITUTO
DIANETE GRANDI LUCCA - ESCREV. AUTORIZADA
EDUARDO ANDREOLA - ESCREV. AUTORIZADA
Escr. Aut. 12

- f) Promoverá a realização de convênios com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, ou suas autarquias, e com outras instituições e entidades similares, nacionais ou estrangeiras, objetivando a concretização de objetivos comuns;
- g) Interporá as ações judiciais, sempre que se fizer necessário, em nome da comunidade e saúde públicas, para a fiel execução dos propósitos e princípios contidos, implícita ou explicitamente, neste Estatuto;
- h) Acionará o Ministério Público, de conformidade com o Art. 129 e incisos da Constituição Federal.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Art. 3º - O quadro social é formado por pessoas físicas que preenchem as condições estabelecidas neste Estatuto.

Art. 4º - A ABEPAN tem as seguintes categorias de sócios:

- a) Sócios honorários;
- b) Sócios fundadores;
- c) Sócios efetivos e
- d) Sócios juvenis.

Art. 5º - Não serão admitidos como sócios os que tiverem sofrido condenação transitada em julgado por crime contra o ambiente natural ou saúde pública, bem como os que, a juízo da Diretoria, não reúnam as condições para tal.

Art. 6º - Poderão participar da Associação as pessoas que exerçam cargo público eletivo, vedada, porém, em seu seio, a propaganda político-partidária, sob pena de exclusão.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos;
- b) Tomar parte das atividades da ABEPAN;
- c) Comparecer e votar nas Assembléias Gerais e acatar suas decisões;

d) Alertar a Diretoria sobre toda transgressão às leis conservacionistas ou a problemas ambientais.

1º TABELIONATO DE NOTARIAS
BENTO GONÇALVES - RS
Autentico o anverso da presente cópia
reprográfrica a qual confere com
original apresentado, do que dou
Bento Gonçalves 17 SET 2002
FERNANDO ANTÔNIO DAMO - TABELIÃO
OSCAR JOÃO TOMEDI - SUBSTITUTO
DIANETE GRANDI LUCCA - ESCREV. AUTORIZADA
EDUARDO ANDREOLA - ESCREV. AUTORIZADO
Emolumentos: R\$ 1,00

106
B

Art. 8º - Constituem direitos dos associados:

- a) Participar das promoções da ABEPAN;
- b) Propor novos associados;
- c) Propor à Diretoria medidas que visem aos objetivos ou aprimoramento da associação , e
- d) Votar e ser votado.

Art. 9º - São sócios honorários os eleitos pelo voto de 2/3 dos associados e que tenham prestado relevantes serviços à causa ambiental e à preservação da qualidade da vida .

Art. 10 - São sócios fundadores todos os que estiveram presentes e assinaram a Ata de Fundação da Associação.

Art. 11 - Sócios efetivos são os que ingressaram posteriormente na sociedade, atendendo ao pagamento das contribuições.

§ 1º - A admissão de sócios far-se-á mediante o preenchimento da proposta oficial, subscrita por um sócio e pelo proponente, acompanhada de duas fotos 3x4.

§ 2º - Dentro de 30 (trinta) dias, ou na primeira reunião da Diretoria Executiva que se seguir, a proposta será aceita ou não, sendo a decisão soberana e irre - corrível.

Art. 12 - São sócios juvenis todos os menores de 16 anos, sem ' direito a voto, que ficam isentos do pagamento das con - tribuições mensais, que pagarão, no entanto, uma taxa de ingresso, a ser fixada pela Diretoria.

Parágrafo único - Atingida a maioria ou capacidade civil prevista em lei, os sócios juvenis passam auto - maticamente a sócios efetivos.

Art. 13 - São sujeitos à suspensão ou eliminação, a juízo da Di - retoria, os sócios que:

a) Praticarem atos lesivos aos interesses e ao patrimô - nio da ABEPAN;

b) Sem motivo justificado, deixarem de pagar a mensali - dade social por mais de 03 (três) meses consecutivos ;

Parágrafo único - Serão reintegrados no quadro social, ' os sócios que se colocarem em dia com as mensalidades em atraso.

1º TABELIONARIO DE N.º 17
BENTO GONÇALVES - RS
Autentico o anverso da presente cópia
reprográfica a qual confere com
original apresentado. do que dou
Bento Gonçalves 17 SET 2002

FERNANDO ANTÔNIO DAMO - TABELIONÁRIO
OSCAR JOÃO TOMEDI - SUBSTITUTO
DIANE TE GRAHDO LUCCA - ESCR. AUTORIZADO
EDUARDO ANDREOLA - ESCR. AUTORIZADO
Emolumentos: R\$ 1,60

[Handwritten signatures]

hob

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - A Administração da ABEPAN será exercida pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal.

TÍTULO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 - A Assembléia Geral é o órgão supremo e soberano da Associação, sendo constituída pela totalidade de seus associados em pleno gozo de seus direitos e deveres.

Art. 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela diretoria.

Art. 17 - Compete à Assembléia Geral:

- a) Aprovar os Estatutos da ABEPAN ou suas alterações;
- b) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- c) Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto;
- d) Apreciar o Relatório anual da Diretoria, sua prestação de contas e balanço anual;
- e) Julgar eventuais recursos das decisões da Diretoria.

TÍTULO II - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 18 - O Conselho Deliberativo será composto por 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, sócios quites com a tesouraria, eleitos por um período de 03 (três) anos, que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 1º - A convocação do Conselho Deliberativo será feita com antecedência de 05 (cinco) dias, no mínimo, através de edital afixado na sede social, e por carta pessoal, consignando expressamente os assuntos a serem tratados, vedada a discussão de temas não constantes do edital.

1º TABELIONATO DE NOTAS
BENTO GONÇALVES - RS
Autentico o anverso da presente cópia
reprográfica a qual confere com o
original apresentado. do que dou fé.

Bento Gonçalves 17 SET, 2002

() FERNANDO ANTONIO DAMO - TABELIONÁRIO
() OSCAR JOAO TOMEDI - SUBSTITUTO
() DIANETE GRANDO LUCCA - ESCREV. AUTORIZADA
() EDUARDO ANDREOLA - ESCREV. AUTORIZADA
Emolumentos: R\$ 1,50

[Handwritten signatures]

§ 2º - As reuniões do Conselho Deliberativo serão abertas com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros e presididos pelo Presidente, com observância da seguinte ordem dos trabalhos:

- a) Leitura, discussão e aprovação da ata da Sessão anterior;
- b) Leitura do edital de convocação;
- c) Apreciação dos assuntos constantes do Edital de Convocação e Deliberação sobre os mesmos;

§ 3º - 1/3 (um terço) dos membros titulares e suplentes será substituído anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, obedecendo-se a rigorosa ordem de antiguidade de investidura.

Art. 19 - As vagas dos membros efetivos do Conselho Deliberativo serão preenchidas pelos suplentes, convocados com estrita obediência à ordem de votação.

Parágrafo único - Os membros suplentes deverão comparecer às reuniões a fim de substituírem titulares : eventualmente ausentes, obedecendo ao critério de antiguidade.

Art. 20 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Eleger seu Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, durante os 10 (dez) dias seguintes a sua posse;
- b) Manifestar-se em assuntos relevantes de interesse da Associação, quando solicitado pela Diretoria;
- c) Opinar sobre assuntos urgentes e inadiáveis, "ad referendum" da Assembléia Geral;
- d) Substituir, em caso de vacância, a Diretoria Executiva, até a eleição de outra.

Art. 21 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre que for convocado pelo seu Presidente ou por solicitação da Diretoria Executiva da Associação.

1º TABELIONATO DE NOTAS
BENTO GONÇALVES - RS
Autentico o anverso da presente cópia
reprográfica a qual confere com o
original apresentado, do que dou fé

Bento Gonçalves

17 SET 2002

FERNANDO ANTONIO DAMO - TABELIÃO
OSCAR JOÃO TOMEDI - SUBSTITUTO
DIANETE GRANDI LUCCA - ESCRIV. AUTORIZADA
EDUARDO ANTONIO - ESCRIV. AUTORIZADO

TÍTULO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria da ABEPAN é constituída de 06 (seis) membros, eleitos por um mandato de 2 (dois) anos, com direito à reeleição por um mandato consecutivo.

107
B

§ 1º - Os cargos administrativos serão exercidos por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro.

§ 2º - Os membros da Diretoria exercerão seus cargos gratuitamente, não podendo perceber remuneração a qual quer título.

§ 3º - A entidade não tem fins lucrativos, não distribuirá dividendos ou lucros, e não remeterá recursos para o exterior.

Art. 23 - À Diretoria compete:

- a) Dirigir a ABEPAN conforme o presente Estatuto, administrar o seu patrimônio e promover o bem-estar dos sócios;
- b) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente convocar;
- c) Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
- d) Outorgar poderes, por meio de mandatos procuratórios, quando for necessário;
- e) Nomear funcionários consoante a necessidade do serviço;
- f) Organizar e elaborar os registros contábeis da receita e despesa;
- g) Nomear departamento técnico e jurídico;
- h) Aprovar ou não as propostas de novos sócios;
- i) Criar núcleos de apoio em bairros, distritos e linhas, visando fortalecer a ação da Diretoria;
- j) Criar departamentos para atuarem em defesa da natureza;
- k) Apresentar à Assembléia Geral relatório anual e prestação de contas;
- l) Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas pela Diretoria;
- m) Manter uma secretária executiva, que se encarregará dos serviços administrativos, dos registros patrimoniais e da contabilidade financeira;
- n) Prover a secretaria executiva de funcionários necessários e de um administrador geral, este de confiança da Diretoria;

12 TABELIONATO DE NOTAS
BENTO GONÇALVES - RS
Autentico o anverso da presente cópia
reprográfrica a qual confere com
original apresentado, do que dou fé.

Bento Gonçalves 17 SET 2002

FERNANDO ANTONIO DAMO - TABELIÃO
OSCAR JOÃO TOMEDI - SUBSTITUTO
DIANE TE GRANDI LUCCA - ESCRIV. AUTORIZADA
EDUARDO ANDRÉ OLGA - ESCRIV. AUTORIZADA

[Handwritten signatures]

Art. 24 - Ao Presidente compete:

- a) Representar a ABEPAN perante a Administração Pública e em juízo, podendo, nesta última hipótese, delegar poderes;
- b) Convocar e presidir as sessões da Diretoria e Assembléia Geral;
- c) Assinar as atas das sessões, os balanços, bem como rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- d) Ordenar o pagamento das despesas autorizadas e visar os cheques e contas a pagar, de acordo com a Tesouraria;

Parágrafo único - O Presidente será substituído em seus impedimentos pelo Vice-Presidente, ao qual caberá também auxiliar os demais membros da Diretoria nos trabalhos gerais.

Art. 25 - Compete ao 1º Secretário:

- a) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- b) Preparar a correspondência de expediente;
- c) Ter sob sua guarda os arquivos e livros da Secretaria;
- d) Redigir, transcrever e ler as atas das sessões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- e) Manter atualizado o registro do patrimônio da ABEPAN.

Art. 26 - Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e auxiliar os demais membros da Diretoria nos trabalhos de rotina.

Art. 27 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pecuniários da ABEPAN;
- b) Assinar com o Presidente os cheques e demais documentos da Tesouraria e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- c) Manter os livros contábeis em dia com a escrituração de toda a documentação;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes mensais e um balanço anual;

1º TABELIONATO DE NOTAS
BENTO GONÇALVES - RS
Autentico o anverso da presente cópia
reprográfica a qual confere com
original apresentado, de que dou fé.
Bento Gonçalves 17 SET 2002
FERNANDO ANTÔNIO DAMO - TABELIÃO
OSCAR JOÃO TOMEDI - SUBSTITUTO
DIANETE GRANDI LUCCA - ESCRIV. AUT. 128
EDUARDO ANDREOLA - ESCRIV. AUT. 128

e) Recolher os recursos da ABEPAN em contas bancárias;
§ 1º - É vedado ao Tesoureiro conservar em seu poder os valores da ABEPAN, para fins não previstos neste Estatuto;

§ 2º - Os pagamentos da ABEPAN preferencialmente serão feitos por cheques nominativos.

Art. 28 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos;
- b) Auxiliar os demais membros da Diretoria nos trabalhos de rotina.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 29 - A ABEPAN terá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, eleito e reeleito com a Diretoria na forma do Art. 19, limitando-se sua competência à fiscalização financeira e patrimonial.

Art. 30 - O Conselho Fiscal reunir-se-á independente de convocação, ou, mensalmente, por convocação da Diretoria.

Art. 31 - Caberá ao Conselho Fiscal:

- a) Dar parecer sobre a proposta do orçamento da Receita e Despesa;
- b) Opinar sobre as despesas extraordinárias e balanços mensais;
- c) Dar parecer sobre o balanço anual e patrimonial.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO DA ABEPAN

Art. 32 - Constituem patrimônio da ABEPAN:

- a) As mensalidades sociais;
- b) As doações e legados;
- c) Os bens móveis e imóveis, valores adquiridos e as rendas por eles produzidos;
- d) As subvenções e auxílios dos Poderes Públicos.

Art. 33 - Os bens imóveis e os títulos de renda só poderão ser alienados com autorização da Assembléia Geral, pelo voto de 2/3 dos associados.

1º TABELIONATO DE NOTAS
BENTO GONÇALVES - RS
Autentico o anverso da presente cópia
reprográfica a qual confere com o
original apresentado, do que dou fé

Bento Gonçalves

17 SET 2002

FERNANDO ANTÔNIO DAMO - TABELÃO
OSCAR JOÃO TOMEDI - SUBSTITUTO
DIANETE GRANDI LUCCA - ESCREV. ATRIBUÍDA
EDUARDO ANDREOLA - ESCREV. ATRIBUÍDA

CAPÍTULO VI - DA PERDA DO MANDATO

Art. 34 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos nos seguintes casos:

- a) Malversação ou delapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono do cargo na forma de não comparecimento a três (03) reuniões consecutivas, sem justificativa;
- d) Por motivo de morte.

Art. 35 - No caso de renúncia, deverá o fato ser comunicado por escrito ao Presidente da ABEPAN.

Parágrafo único - Havendo renúncia do Presidente, seu substituto legal será notificado por escrito e com firma reconhecida, que, em 48 horas reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido.

Art. 36 - Na hipótese de abandono do cargo, processar-se-á de acordo com o artigo anterior, não podendo o membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, que houver abandonado o cargo, ser reeleito para qualquer mandato por um período de cinco (05) anos.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 - Todos os cargos da Administração da ABEPAN serão exercidos gratuitamente, e considerados de relevante interesse público e comunitário.

Art. 38 - A ABEPAN terá duração indeterminada, devendo seu patrimônio, no caso de sua extinção, reverter em benefício de uma ou mais entidades filantrópicas ou congêneres, registradas no CNSS, sob forma de doação, de acordo com decisão da Assembléia Geral.

1º TABELIONATO DE NOTAS
BENTO GONÇALVES - RS
Autentico o anverso do presente cópi.
reprográfica a qual confere com
original apresentado. do que deu
17 SET 2002
Bento Gonçalves
() FERNANDO ANTÔNIO DAMO TABELIA
() OSCAR JOÃO TOMEDI - SUBSTITUIÇÃO
() DIANETE GRANDI LUCCA - ESCRIVÃO AUTORIZADO
() EDUARDO ANDREOLA - ESCRIVÃO AUTORIZADO
Emolumentos: R\$ 1,00

extinção ou transformação da ABEPAN, bem como a alteração do presente Estatuto, só poderá ocorrer por proposta exclusiva da Diretoria, apreciada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e por deliberação de 2/3 dos sócios da Entidade, quites com a Tesouraria, não se admitindo representação.

13

- Art. 40 - A sede da ABEPAN será determinada por sua Diretoria.
- Art. 41 - A contribuição social será fixada pela Diretoria semestralmente e paga mensalmente pelos sócios.
- Art. 42 - Todo sócio, após aprovação de sua inscrição, terá direito a uma carteira social, cujo modelo e características terão sempre em sua face um símbolo ecológico.
- Art. 43 - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais e outras, assumidas pela Associação.
- Art. 44 - A Diretoria Executiva providenciará o registro da Entidade nas repartições competentes.

Bento Gonçalves, 13 de setembro de 1989.


 Cecilia P. De Lavra Pinto
 1ª Secretária


 Luiz Augusto Signor
 Presidente

1º TABELIONATO DE NOTAS
 BENTO GONÇALVES - RS
 Autentico o anverso da presente cópia
 reprográfica a qual confera com
 original apresentado, do que dou fé.
 Bento Gonçalves, 17 SET 2002

FERNANDO ANTONIO DAMO - TABELIAO
 OSCAR JOAO TOMEDI - SUBSTITUTO
 DIANETE GRANDU LUCCA - ESCRIV. AUTORIZADA
 EDUARDO ANDREOLA - ESCRIV. AUTORIZADA

1º TABELIONATO — BENTO GONÇALVES - RS
 Reconheço a firma de Cecilia P. de Lavra Pinto e Luiz Augusto Signor
 com a parça com a qual se encontra no arquivo
 deste Cartório do qual, constam os seguintes
 dados: ...
 Bento Gonçalves, RS 22 JUL 1991

Luiz Augusto Signor
 N.º 10 SACINTEO CAEL 19
 LUIZ A. F. CARBOSA
 Ajtes. Subs. p. ROSANGELA TOMEDI LOLETTI
 ANA MARIA SCHMITZ BORGES

EDSON DE BARROS



Nº 646

Handwritten initials

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

Ofício dos Registros Especiais
Oficial: Clodoaldo Ivan Fávero
Mal. Deodoro, 139 — Sala 309 — Fone: 252-1197
Bento Gonçalves — RS

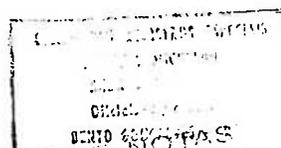
Certidão

CERTIFICO que, revendo o arquivo deste Cartório verifiquei que o Estatuto da "ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE NATURAL"-ABEPAN, foi registrado em 26 de março de 1990, sob nº 453 (quatrocentos e cinquenta e três), às fls. 093 / 093V do Livro A-3 de Registro de Pessoas Jurídicas.

Bento Gonçalves, 26 de março de 1990.

Handwritten signature of Roberto Michelon

ROBERTO MICHELON-Of. Adjudante.



1º TABELIONATO DE BENTOGONÇALVES - RS
Autentico o anverso da presente cópia reprodutiva a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Bento Gonçalves 17 SET 2002

- Handwritten signature: Diacca*
- () FERNANDO ANTONIO DAMO - TABELIÃO
 - () OSCAR JOÃO TOMEDI - SUBSTITUTO
 - () DIANE TE GRANDI LUCCA - ESCREV. AUTORIZADO
 - () EDUARDO ANDRÉ OLIVEIRA - ESCREV. AUTORIZADO
- Emolumentos: R\$ 1,60



CERTIDÃO

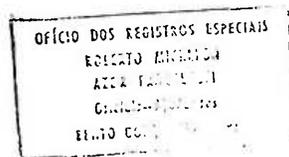
CERTIFICO, que revendo o arquivo deste Cartório, verifiquei que foi averbado à margem dos Estatutos Sociais da "ASSOCIAÇÃO BENTO-GONÇALVENSE DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE NATURAL-ABEPAN registrado sob nº 453, fls. 093/093V do Livro A-3 de Registro de Pessoas Jurídicas, a seguinte alteração, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 23 de agosto de 1993, cujo teor é o seguinte: Extrato da alteração dos Estatutos Sociais da Associação Bento-Gonçalvense de Proteção ao Ambiente Natural-ABEPAN-BG-RS. Título II - Conselho Deliberativo-Art. 18-Será composto por 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes. Título III-Diretoria Executiva - Art. 22 -A Diretoria da ABEPAN é constituída de 6 (seis) membros, com mandato de 2 (dois) anos, com direito a reeleição. Mantém-se todas as demais disposições estatutárias. Bento Gonçalves, 27 de Julho de 1993. LUIZ AUGUSTO SIGNOR-Presidente.

Bento Gonçalves, 31 de agosto de 1993.

Roberto Michelon

ROBERTO MICHELON-Of. Ajudante.-

C:CR\$ Nihil.-



4º TABELIONATO — BENTO GONÇALVES - RS
 NILO JACINTHO CARRARO
 Tabelião

RUA MAL. DEODORO, 133 - JARDIM SÍS - ED. ZANONI
 AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESERVAÇÃO DA REPUTAÇÃO PÚBLICA
 CONF. ART. 1.º DO REG. DE PROTESTOS CAMBIAIS, DO QUE DEU FEITO
 BENTO GONÇALVES, RS, em 24 de Novembro de 1993.

24 NOV 1993

Tabelião: NILO JACINTHO CARRARO
 Ajud. Subst.ºs: ROSANGELA DE OLIVEIRA RILETTA
 ANA MARIA SCHMITT BORGES
 Escrov. Aut.: EDSON DE PARIS

hjb

OFICIO DE REGISTROS ESPECIAIS
MF
11 - 34075
CL
RM
OE
BENTO GONÇALVES - RS

1º TABELIONATO DE NOTAS
BENTO GONÇALVES - RS
Autêntico a frente da presente cópia reprográfica,
a qual confere com o original apresentado, do que
dou fé.

Bento Gonçalves 13 AGO, 2003 *[Signature]*

FERNANDO ANTÔNIO DAMO - TABELIÃO
OSCAR JOÃO TOMEDI - SUBSTITUTO
DIANE TE GRANDO LUCCA - ESC. AUTORIZADO
EDUARDO ANDREOLA - ESC. AUTORIZADO
Emolumentos: R\$ 1,00

Ata nº 05/03

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e três, na sede da Associação Bento-gonçalvesense de Proteção ao Amilante Natural - ABEPAN, às dez e oito horas e em primeira convocação, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária, atendendo convocação do Presidente Luiz Augusto Signor, através do Edital de Convocação, publicado no jornal Semanário, na edição de 23/07/03 e no jornal Fazeta, na edição de 25/07/03. A Assembleia Geral Ordinária teve a seguinte Ordem do Dia: 1) Apreciar e discutir o Relatório das atividades desenvolvidas pela Diretoria, no exercício 2002/2003; 2) Deliberar sobre as Contas e Balanço Geral do exercício 2002/2003. 3) Eleição da nova Diretoria da entidade, bem como de seu Conselho Fiscal, tudo de acordo com os Estatutos Sociais

117

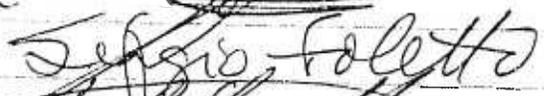
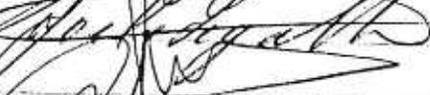
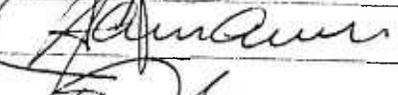
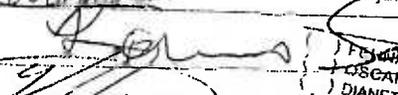
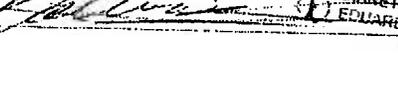
da entidade. 4) Outros assuntos de interesse da entidade. A reunião foi realizada na sede da ABEPAN, localizada na Rua Cândido Costa, número 194, sala 301, em Bento Gonçalves. O presidente da ABEPAN, Senhor Luiz Augusto Signor, abriu os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária saudando os sócios presentes, solicitando ao Secretário, Senhor Sérgio Foletto, que fizesse a leitura do edital de convocação. Inicialmente, foi feita uma rápida explanação sobre a situação da Entidade e sua participação na comunidade e na região, enfatizando a importância da mesma no encaminhamento de assuntos e problemas do meio ambiente e a busca de soluções. Dando sequência aos trabalhos da Assembleia foi apresentado o Relatório das atividades desenvolvidas pela Diretoria no exercício 2001/2003. Após apreciação, o Relatório foi aprovado por unanimidade de votos dos sócios presentes à Assembleia. A seguir, o presidente da ABEPAN apresentou o Balanço geral do exercício da atual Diretoria para apreciação e deliberação da Assembleia Geral. Colocado em votação o Balanço geral administrativo-financeiro da gestão foi aprovado por unanimidade de votos. De conformidade com os Estatutos Sociais da Entidade, foi realizada a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo. Por unanimidade, a Assembleia aprovou e deu posse à nova Diretoria, ao Conselho Fiscal e novos membros ao Conselho Deliberativo. Ficou assim constituída

TABELION
BENTO GONÇALVES
13 AGO. 2003
FERNAND
OSCAR
DANIEL
EDUARDO
ANYONE
GRANDO LUIZ
ANDREOLA
ESTABELECIDO
SUBSTITUTO
ES. AUTORIZADO
R\$ 1,40

118

a Diretoria Executiva: Presidente: Luiz Augusto Signor. Vice-Presidente: Sérgio Antônio Jeremia.
 1º Secretário: Sérgio Foletto, 2º Secretário: André Tregnago.
 1º Tesoureiro: Volnei Klaus, 2º Tesoureiro: Flávio Romagna. Conselho Fiscal: Presidente: Fábio Roman Zandonai, Membros titulares: Volmar Carlet, Elói José Breda, Membros Suplentes: Airton Bernardini, Asterio José Grandó e Flávio Romagna. O Conselho Deliberativo ficou mantido, pois, de acordo com os estatutos, tem mandato de três anos. No entanto, a Assembleia aprovou a indicação de novos membros em substituição aos que solicitaram afastamento ou que faleceram.
 Membros titulares: Geminió Vitor Boaro, Joéle Segatto e Juarez José Vira, membro suplente: Nelto Scarton. O Presidente Luiz Augusto Signor agradeceu a presença de todos. Informou que a sugestão da realização da Feira partiu do empresário e associado da IBERAN Nelto Scarton. Nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes. Sérgio Foletto.

LUIZ AUGUSTO SIGNOR

- SÉRGIO FOLETTO - 
- JOÉLE SEGATTO - 
- EDEMAR SALVATI - 
- ANDRÉ TREGNAGO - 
- CARLOS POZZA - 
- AIRTON BERNARDINI - 
- FÁBIO ROMAN ZANDONAI - 
- FLÁVIO ROMAGNA - 
- FABIANA GEREMIA BUCCO - 
- VOLNEI KLAUS - 
- LORENO SCARTON -
- VOLMAR CARLET -

1º TABELADO DE NOTAS
 BENTO GONÇALVES - RS
 Autenticado a fé da presente cópia reprográfica, a qual concorda com o original apresentado, do que dou fé.
 Bento Gonçalves 13 AGO. 2003
 PEDRANO ANTONIO DAMO - ANELIÃO
 OSCAR JOÃO TOMEDI - SUBSTITUTO
 DIANELE GRANDÓ LUCCA - ESC. AUTORIZADO
 EDUARDO ANDREOLA - ESC. AUTORIZADO
 Emolumentos: R\$ 1,30

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00006224

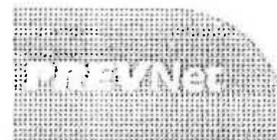
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.985.333/0001-72	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 13/06/1990	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOC BENTOGONCALVENSE DE PROTECAO AO AMBIENTE NATURAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABEPAN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA CANDIDO COSTA	NÚMERO 194	COMPLEMENTO SALA-301	
CEP 95700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES	UF RS
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 114.990.010-53	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
BENTO GONCALVES
Autentico o anverso da presente cópia
reprográfica a qual confere com o
original apresentado, do que dou fé

Bento Gonçalves 17 SET 2002
FERNANDO ANTÔNIO DAMO - TABELIÃO
OSCAR JOÃO TOMEDI - SUBSTITUTO
DIANETE GRANDO LUCCA - ESCRIV. AUTORIZADA
EDUARDO ANDREOLA - ESCRIV. AUTORIZADA
Emolumentos: R\$ 2,00

R20
B**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº 008012004-19022010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 91.985.333/0001-72
NOME: ASSOCIACAO BENTOGONCALVENSE PROTECAO AMBIENTE NATURAL
ENDERECO: RUA CANDIDO COSTA, 194/SALA 301
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: BENTO GONCALVES
ESTADO: RS
CEP: 95700-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

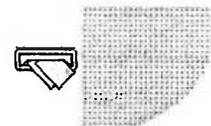
A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 02 DE MARCO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 31/05/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA SOCIAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 024
Processo 052/2004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 020, de 03 de março de 2004, o qual Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro a ABEPAN para realização do evento FIEMA Brasil 2004.

O presente Projeto é de origem Executiva e visa conceder auxílio financeiro a entidade nominada.

Os documentos foram juntados ao processo, e o próprio projeto indica que os valores somente serão liberados após a apresentação da CND.

Desta feita, esta Assessoria entende que o processo possui condições para deliberação pelo Soberano Plenário.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos nove dias do mês de março de dois mil e três.

Assessoria Jurídica:

A COMISSÃO *Const.*

FLS Nº

Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM

08/03/04

Secretaria Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 052/2004

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CON-
CEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ABEPAN PA-
RA REALIZAÇÃO DO EVENTO FIEMA BRASIL
2004.

RELATOR: Vereador

Parecer **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, o Processo nº 052/2004, que "*Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro a ABEPAN para realização do evento FIEMA Brasil 2004*", exara o seguinte parecer:

O Projeto, conforme exposição de motivos, decorre da solicitação da entidade e apresenta rubrica do orçamento vigente.

O Poder Executivo Municipal deverá observar, quando do repasse do auxílio financeiro, se a entidade beneficiada apresenta toda a documentação necessária prevista na legislação municipal e federal.

Desta feita, esta Comissão submete o Projeto a apreciação e deliberação pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de março de dois mil e quatro.

Mario Gabardo
Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente

Jauri Feixoto
Vereador **JAURI FEIXOTO**
Vice-Presidente

Enio de Paris
Vereador **ÊNIO DE PARIS**
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Fin*
Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM

08/03/04

Secretário Geral



FLS Nº

23
B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 052/2004

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CON-
CEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ABEPAN PA-
RA REALIZAÇÃO DO EVENTO FIEMA BRASIL
2004.

RELATOR: Vereador

Parecer **FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

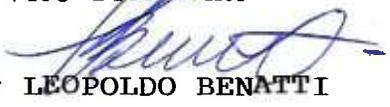
Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 052/2004, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ABEPAN PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FIEMA BRASIL 2004**, são de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 08 de março de 2004.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente


Vereador **LEOPOLDO BENATTI**
Membro Efetivo